

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº200/2021 - Data: de 17
de setembro de 2021.

DECRETO N.º 5953/2021.
De 17 de setembro de 2021.

Súmula: “Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 667.000,00(seiscentos e sessenta e sete mil reais), conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.487/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 667.000,00(seiscentos e sessenta e sete mil reais), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.541.0017.2.109-3.3.90.92.00.00.00.1511 - DESPESAS DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES

667.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.541.0017.2.109-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

667.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.487/2021.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento das notas fiscais nºs. 7166 e 7167 da empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda – CNPJ nº 07.030.825/0001-06.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal